



# Mães Tutoras e Estratégias Educativas em Marina 1790-1822 Mothers as Tutors and Educational Strategies in Mariana 1790-1822

## Madres Tutoras y Estrategias Educativas em Mariana 1790-1822



http://eoi.citefactor.org/10.11248/ehum.v11i2.2648

#### Leandro Silva de Paula

Professor na Universidade Federal de Ouro Preto Doutor em educação pela Universidade Federal de Minas Gerais E-mail para contato: leandroufop204@yahoo.com.br

https://orcid.org/0000-0001-5784-5774

Recebido em: 13/07/2018 - Aceito em 16/09/2018

Resumo: O objetivo desta pesquisa é analisar o papel exercido pelas mães-tutoras na educação de seus filhos em Mariana (1790-1822). O intuito é investigar se tutores(as) que possuíam laços afetivos com seus tutelados – mais especificamente, as mães dos órfãos -, desempenhavam o exercício da tutela com maior empenho e recorriam mais intensamente a possíveis estratégias do que aqueles que não possuíam relacionamentos sociais anteriores à tutela. Após a análise documental de inventários e testamentos pude constatar a forte presença da figura materna na tutela dos filhos e situações em que mães tiveram papel importante como tutoras, adotando variadas estratégias para assegurar alguma forma de educação aos filhos.

Palavras-chave: Educação de Orfãos, Mães-Tutoras, Mariana Colonial

Abstract: This research is aimed at analyzing the role of mothers working as tutors to educate their children in Mariana (1790-1822). It seeks to investigate whether the tutors who had established emotional ties with their tutored ones - more specifically the orphans' mothers - would perform their tutoring jobs with greater commitment and would resort more intensely to possible strategies rather than the ones who were not engaged in social relationships previous to the tutelage. After the document analysis of inventories and wills, it was verified a strong presence of the mother figure at their children's tutoring and situations in which mothers had an important role as tutors, adopting varied strategies to provide their children with some form of education.

Keyword: Orphans' Education, Mothers as Tutors, Colonial Mariana

Resumen: El objetivo de esta investigación es analizar el papel ejercido por las madres-tutoras en la educación de sus hijos en Mariana (1790-1822). La intención es investigar si los tutores que poseían lazos afectivos con sus tutelados – más específicamente, las madres de los huérfanos –, desempeñaban el ejercicio de la tutela con mayor empeño y recurrían más intensamente a posibles estrategias que aquellos que no poseían relaciones sociales anteriores a la tutela. Tras el análisis documental de inventarios y testamentos pude constatar la fuerte presencia de la figura materna en la tutela de los hijos y situaciones en que madres tuvieron papel importante como tutoras, adoptando variadas estrategias para asegurar alguna forma de educación a los hijos.

Palabras clave: Educación de huérfanos, Madres-Tutoras, Mariana Colonial

### Introdução

o analisar a sociedade mineira no período colonial, é preciso compreender que se trata de homens e mulheres que estavam inseridos em um universo de valores no qual os laços fa-

<sup>1</sup>Ordenações Filipinas, Livro IV.



miliares exerciam grande importância. Silvia Maria Jardim Brugger (2007) aponta na Minas colonial a formação de grupos familiares, muitas vezes, à margem da legalidade e do controle da Igreja. Dessa forma, diversas eram as constituições familiares existentes nessa capitania e grande era o número de crianças, oriundas de diferentes relacionamentos, que faziam parte de variados núcleos. Detendo-me ainda em Brugger (2007), a autora afirma que as crianças no período colonial eram categorizadas de acordo com o tipo de relação mantida por seus pais. Sendo assim, a filiação "[...] poderia ser legítima se proveniente de casamento entre os pais, ou ilegítima, se gerada fora dele" (BRUGGER, 2007, p. 134). As Ordenações Filipinas¹ estabeleciam que entre os ilegítimos havia: os naturais, que eram frutos de pais desimpedidos de se casar; os espúrios, crianças que nasceram de pessoas que possuíam algum impedimento ao matrimônio; os sacrilégios, filhos de uma pessoa mundana com um eclesiástico; os adulterinos, filhos de um relacionamento no qual um dos pais era casado; e os incestuosos, gerados de relações entre parentes consanguíneos.

Em seus estudos, Luciano Raposo Figueiredo (1997, p. 119) menciona o significativo número de crianças no cotidiano das famílias mineiras.

A vida familiar nas Minas era acompanhada pela presença marcante de crianças. Raros são os casais com uma relação estável, repartindo ou não o mesmo domicílio, que não as têm. Apesar das difíceis condições da vida material na região sugerirem uma elevada taxa de mortalidade infantil, as crianças integravam decisivamente o contexto familiar. Indiscutivelmente ocorreram com frequência exposições de filhos à porta de pessoas abastadas, abortos naturais ou voluntários e a morte de anjinhos entre a população mais empobrecida, mas a vida familiar não transcorria sem crianças. Os filhos naturais nessa população predominavam.

A existência de filhos no interior de uma família, muitas vezes, viabilizava futuras alianças por meio de laços matrimoniais e relações de compadrio. Na sociedade mineira, o batizado das crianças era uma forma de fortalecer os vínculos entre diferentes famílias. "Laços de compadrio não ligam apenas padrinho e afilhado, mas também sua família e os pais da criança batizada" (FIGUEIREDO, 1997, p. 126). Desse modo, uma complexa rede de solidariedade e sociabilidades, composta por parentes e padrinhos, era exercida em torno dos cuidados com as crianças.

Devido aos inúmeros casos de relações extraconjugais, era muito comum o convívio, dentro de um mesmo teto, de filhos legítimos e de crianças oriundas de relacionamentos consensuais, ou seja, as mulheres, muitas vezes, criavam seus filhos e os de seus companheiros com outras mulheres, admitindo-os no interior de seu núcleo cotidiano. Além de filhos oriundos de diferentes relações conviverem debaixo do mesmo teto, em alguns casos famílias com variados graus de parentesco entre si costumavam habitar em um mesmo domicílio. Figueiredo (1997) considera que esses casos aconteciam, muitas vezes, devido às circunstâncias de pobreza e instabilidade que caracterizavam a região das Minas. O autor observa também que dentro dos domicílios era intensa a repartição de tarefas ou até mesmo a transferência de papéis para a sobrevivência do grupo. Nesse contexto, era possível encontrar mulheres ocupando funções no comércio, administrando a casa e um grande número de famílias sendo chefiadas por elas. Mary Del Priore (1995) afirma que, durante os séculos XVIII e início do XIX, grande era o número de famílias matrifocais na região de Minas Gerais.

Muitas dessas mulheres, ao se tornarem viúvas, assumiam as responsabilidades de seus maridos e a tutela de seus filhos. Vale destacar que na América Portuguesa, as Ordenações Filipinas, código de leis



aplicado tanto em Portugal quanto em suas colônias, delegavam aos pais responsabilidades e poderes sobre os filhos até que eles completassem 25 anos, se casassem ou então se emancipassem por algum outro motivo. Somente na ausência da figura paterna, é que crianças e jovens eram considerados órfãos.

Nesta pesquisa, analisei a história de algumas famílias que, após a perda da figura paterna, transferiram as mães a responsabilidade de administrar os bens e cuidar de seus filhos órfãos. Entre essas tutoras é possível identificar algumas mães que foram indicadas em testamento por seus companheiros e mulheres que recorreram à tutela na Justiça. Para compreender melhor o contexto analisado, vale relembrar, conforme considerado anteriormente, que se trata de uma sociedade com fortes traços patriarcais e diferentes arranjos familiares. Com esse cenário, nos casos analisados a seguir, é possível a existência de filhos legítimos e ilegítimos que viviam no mesmo domicílio, estando todos sob a tutela de uma das tutoras investigadas. Sendo assim, ao analisar o papel da mãe-tutora na educação e na inserção social dos órfãos, cabe investigar também se órfãos oriundos de relações extraconjugais recebiam uma educação distinta de órfãos que eram filhos legítimos.

O objetivo desta pesquisa é analisar o papel exercido pelas mães-tutoras na educação de seus filhos. Será que os tutores que possuíam laços afetivos com seus tutelados – por exemplo, as mães dos órfãos -, desempenhavam o exercício da tutela com maior empenho e recorriam mais intensamente a possíveis estratégias do que aqueles que não possuíam relacionamentos sociais anteriores à tutela? Nos casos das mães que assumiram a tutela e foram além do que era exigido pela lei, quais estratégias ou tendências podem ser observadas na escolha de uma educação dos órfãos voltada para as letras ou para o trabalho? Qual a relação existente entre os laços de parentesco entre tutoras e órfãos e o tipo de educação encaminhada durante a tutela?

Ao analisarmos a documentação existente na Casa Setecentista de Mariana referente ao processo de tutela no período colonial é comum encontrarmos nos testamentos da época a indicação de possíveis tutores feita pelos pais para seus filhos. Essas nomeações de tutela, muitas vezes, envolviam as redes de sociabilidade e levavam em consideração a escolha por parentes mais próximos do testador, conforme ditavam as Ordenações Filipinas. A indicação de tutores que possuíam algum parentesco ou relações de proximidade com os órfãos demonstra a forte relação que a família exercia nessa sociedade, o papel fundamental de união do grupo. Nesse sentido, recorri aos estudos de Bourdieu para investigar alguns aspectos referentes à constituição familiar e utilizarei de suas ideias para compreender o contexto da América portuguesa. Esse autor compreende os usos e a importância dos laços de parentesco ao afirmar que:

É preciso se perguntar primeiro o que se encontra implicado no fato de definir um grupo pela relação genealógica que une seus membros e somente por isso, então, tratar (implicitamente) o parentesco como condição necessária e suficiente da unidade de um grupo. De fato, levantar realmente a questão das funções e relações de parentesco ou, de modo mais brutal, da utilidade dos parentescos, significa logo perceber que os usos do parentesco que podem ser chamados genealógicos são reservados às situações oficiais, nas quais desempenham uma função de ordenação do mundo social e de legitimação dessa ordem (BOURDIEU, 2013, p. 274).

Na América portuguesa, os laços de parentesco frequentemente eram resgatados e reforçados na escolha de um tutor, conforme se pode constatar na documentação da época. Na ausência de indicações



de tutores no testamento, as mães ou as avós poderiam solicitar a tutela, desde que se mantivessem solteiras e se preservassem "honestas". Mary Del Priore (1995) apresenta o papel claramente definido das mães na sociedade colonial:

Ser mãe será gradualmente uma meta de contornos muito bem definidos. A família, ancilar unidade de produção e reprodução, deveria entretecer-se em torno da mãe supostamente exemplar, e esta, ao instruir e educar os filhos cristámente e cuidar com diligência das coisas da casa, como recomendava um pregador setecentista, integrava a si mesma e os seus ao processo de formação do capitalismo na Idade Moderna. Sob as luzes do Antigo Sistema Colonial, a vida feminina, recatada e voltada para o fogo doméstico e os filhos, fazia da santa-mãe um chamariz para que se canalizasse na esfera do lar a energia que fora dela pudesse confundir-se com desordem e contravenção, baralhando os pressupostos de ordem e trabalho implícitos no sistema (PRIORE, 1995, p. 45).

Logo, a maternidade, a obediência a Deus e ao marido, o cuidado com os filhos e valores como honra e honestidade eram modelos presentes no imaginário das mulheres da América portuguesa. Silva (1998), em sua obra intitulada História da família no período colonial, demonstra como as mulheres desse período eram punidas por meio da reclusão feminina ou até mesmo com a morte caso cometessem o adultério, fossem suspeitas de infidelidade ou fizessem algo que desonrasse o marido. Acrescenta a autora: "no Brasil colonial, o indissolúvel vínculo do matrimônio, tal como era concebido pela Igreja Católica, nem sempre terminava com a morte natural de um dos cônjuges" (SILVA, 1998, p. 246). Dessa forma, várias eram as responsabilidades e deveres das mulheres relacionados à honra como solteiras, casadas e até mesmo depois de se tornarem viúvas.

Há grande quantidade de mulheres nos casos de tutela analisados nesta pesquisa que foram nomeadas em testamento para exercerem a tutela de seus filhos e dos filhos dos seus maridos, frutos de relacionamentos extraconjugais. Além disso, localizei casos de mães que assumiram a tutela mesmo após terem se casado novamente. Isso corrobora a flexibilidade em relação à legislação na sociedade colonial, sobre a qual refleti anteriormente.

Destaca-se na legislação dessa época a preocupação com que as mulheres exercessem plenamente o papel de mãe zelosa de seus filhos. Analisando um contexto distinto da América portuguesa, Bourdieu afirma que, diferentemente de um marido que perde a esposa e que por isso é pressionado a se casar novamente, a mãe, ao se tornar viúva, é impulsionada socialmente a permanecer sozinha e dedicar sua vida a cuidar dos filhos.

Porém, mais uma vez a dessimetria é tão grande sob esse ponto em relação ao homem que divorciado, ou viúvo, é obrigado a se casar novamente, enquanto que a mulher divorciada é desvalorizada pelo fracasso do casamento e que a viúva, mesmo ainda muito jovem, é excluída do mercado matrimonial por seu estatuto de mãe obrigada a criar o filho de seu marido, principalmente quando se trata de um menino (BOURDIEU, 2013, p. 325).

Apesar da distância temporal e geográfica dos estudos de Bourdieu, é possível observar como tais ideias relacionadas aos papéis que as mulheres e principalmente as viúvas deveriam exercer em uma sociedade são válidas também para pensarmos sobre as mães de órfãos no período colonial brasileiro.



Durante a realização desta pesquisa, constatei a importância que a figura materna exercia no processo de tutela nessa sociedade patriarcal, o que levou-me a outras questões. Quais fatores explicam o forte papel exercido pelas mulheres na prática da tutela? Será que o laço afetivo existente entre mãe e filhos era um diferencial no desempenho da tutela?

Um dos objetivos desta pesquisa é compreender se na América portuguesa, mais especificamente no termo de Mariana, as relações de parentesco e proximidade exerceram alguma influência no exercício dos tutores e principalmente nas estratégias educativas destinadas aos órfãos. Para isso, selecionei casos elucidativos de mães tutoras.

O primeiro caso é o da tutela dos filhos do alferes Sebastião Barbosa Coura, proprietário de escravos do termo de Mariana. Filho legítimo de Gabriel Barboza Coura e de Maria Vitória de São José, Sebastião nasceu e foi batizado em Guarapiranga. Esse sujeito, que pertencia à Irmandade do Santíssimo Sacramento da dita freguesia, foi casado com dona Eufrásia Maria Pereira de Jesus, com quem teve dois filhos: Maria e José. Sebastião faleceu no dia 8 de maio de 1816, deixando seus filhos órfãos com respectivamente 7 e 5 anos de idade. Declarou em testamento o desejo de que sua mulher se tornasse testamenteira e tutora dos seus filhos, uma vez que reconhecia a capacidade dela para tal função. Sendo assim, em agosto de 1816, dona Eufrásia foi declarada tutora de seus filhos e, no ano de 1819, o juiz de órfãos Agostinho Marques Perdigão Malheiros determinou que ela prestasse contas das despesas referentes ao período de três anos da sua tutela, ou seja, de 8 de maio de 1816 até 8 de maio de 1819. A tutora, mulher que fazia uso da escrita e que possivelmente possuía certa familiaridade com as letras, declarou despesas com o órfão José na compra de uma cartilha para escola, bem como com o pagamento de dívidas com a Igreja relativas a José e sua irmã. No ano de 1820, por ter se casado novamente, Eufrásia foi removida da tutela.

Como na a pensão foi removida a tutora por se haver novamente casado e seja seu marido atual Antonio José Dias o proponho para tutor, se ( ) por padrasto não possa ser aprovado proponho ao Porta estandarte Feliciano de SZ Azevedo primo dos órfãos que diz não ter dúvida em aceitar o cargo quando não se aprova o primeiro nomeado Mariana 7 de março de 1820. José Mariano da Cruz.<sup>2</sup>

O porta estandarte<sup>3</sup> Feliciano de Souza Azevedo, primo dos órfãos, assumiu a tutela encerrando o exercício da tutela de dona Eufrásia. Note que os órfãos pertencentes a esse grupo familiar eram detentores de alguns bens e um fato que chama bastante atenção é que apenas o órfão do sexo masculino recebeu uma cartilha para a escola, indício de que ele estava aprendendo as primeiras letras. Sendo assim, é possível deduzir que a condição socioeconômica e o sexo desses órfãos tiveram grande influência na educação recebida por eles e aparentemente a tutora cumpriu o que era exigido pela lei.

Por sua vez, um caso que mostra a intervenção direta de uma mãe tutora, que utilizou de suas redes de sociabilidade para ofertar educação aos seus filhos, foi a tutela exercida por Maria Vieira Leal, que era casada com Joaquim José Moreira, filho legítimo de Luiz Pinto Moreira e de Ignácia Maria de Jesus. O casal, que morava na Barra do Bacalhau (Freguesia de Guarapiranga), teve oito filhos: Rita, Joaquim,

José, Ana, Maria, Lizarda, João e Manoel. O pai desse grupo familiar era um pequeno proprietário de escravos, dono de algumas casas e de um sítio no qual ele residia, que era composto por vivenda, paiol, moinho, bananal, cafezal e plantações de milho e feijão. Os rendimentos da família eram oriundos do trabalho dos escravos na roça. Joaquim faleceu no dia 23 de junho de 1812, e o seu testamento foi elaborado no

<sup>2</sup>Códice 80, Auto 1731, Segundo Ofício, p. 15, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana. <sup>3</sup>Porta estandarte era um posto mi-litar dos corpos auxiliares hierar-

quicamente inferiores ao posto de alferes e superior ao de sargento. 

4Códice 62, Auto 1378, Segundo Ofício, p. 86, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana.



mesmo ano de sua morte. Já bastante enfermo, declarou: "por conhecer a inteireza e capacidade de minha mulher na educação que tem dado aos nossos filhos a nomeio e constituo tutora dos que forem órfãos"4. A tutora não sabia escrever o seu próprio nome, mas com o auxílio financeiro do tio dos órfãos conseguiu que João e Manoel passassem anos em contato com a escola.

Herdeiro João: sustento diário de dois anos porque de outros dois foi sustentado na escola por seu tio o capitão Miguel 12\$000. Ao mestre de ler e escrever Simplício Gomes da Cruz e consta do 2 recibo

Herdeiro Manoel: sustento diário de dois anos porque de outros dois foi sustentado por seu tio o capitão Miguel 12\$000

Ao mestre de ler e escrever Simplício Gomes da Cruz e consta do 2 recibo 5\$400

Recebi da inventariante Maria Vieira Leal a quantia de dez mil oitocentos réis que emportou [sic] o ensino das primeiras letras aos filhos da mesma senhora a saber o tempo de um ano aplicou-se o senhor João Paulo Gonçalves e outro tanto tempo aplicou-se o sr Manoel Luiz Pinto vencendo eu do trabalho que tive com ambos a referida quantia de 10.800 réis e por ter recebido passo o presente por mim feito e assinado. Fazenda do Bom Jardim 20 de junho de 1817

São 10\$800 Simplício Gomes da Cruz.<sup>5</sup>

Observa-se que Maria Vieira Leal recorreu ao capital econômico de seus parentes, ou melhor, fez uso de suas redes de sociabilidade com o intuito de direcionar os órfãos sob seus cuidados a alguma instrução. Temos aí evidências de que ela interviu diretamente na educação de seus tutelados, garantiu a permanência destes nos estudos. Vale ressaltar que essa mãe foi nomeada tutora no testamento de seu marido exatamente pela capacidade de exercer a educação dos seus filhos.

O último caso analisado para investigar o estudo de tutela exercido por mães de órfãos é o de Ana Maria do Nascimento, viúva de Francisco Teixeira de Siqueira. Por meio do inventário do marido, é possível identificar que esse sujeito era dono de alguns escravos<sup>6</sup> e em suas propriedades se ocupava da plantação de cana, produção de aguardente, moagem de grãos, trabalhos de carpinteiro e cuidados com animais. Francisco faleceu no dia 6 de janeiro de 1816, deixando órfãos seus filhos: Ponciano, de 24 anos (filho natural); Francisco, de 18; Joaquim, de 17; Maria, de 16; Ana, de 15; Antonia, de 13; Joaquina, de 11; e Joana, de 7 anos. Logo após o falecimento do pai dos órfãos, a viúva Ana Maria do Nascimento, moradora da Freguesia do Sumidouro, com o objetivo de ser tutora de seus filhos, foi à Justiça e estabeleceu:

Que a suplicante é a própria PR [sic] que se nomeia que foi casada com aquele Francisco Teixeira de Siqueira de cujo matrimônio ficarão os herdeiros órfãos acima mencionados Francisco, Joaquim, Maria, Ana, Antonia, Joaquina, Joana que existem em companhia da suplicante sendo esta honesta e capaz para administrar, educar, reger e governar seus fi-

lhos órfãos e bens que a eles couberem da herança paterna como outros que lhes poderem competir como sempre o fez em vida de seu marido e depois da sua morte.<sup>7</sup>

Ana Maria do Nascimento, filha legítima de João Soares Valente e de dona Catharina Maria, era uma mulher católica que pertencia à Ordem Terceira de São Fran-

<sup>5</sup>Códice 62, Auto 1378, Segundo Ofício, p. 86, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana. <sup>6</sup>Consta no inventário: 12 escravos (avaliados em 366\$000) e mais um fugido (avaliado em 100\$000). <sup>7</sup>Códice 145, Auto 3027, ano de 1816, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana. 8A tutora sabia assinar o seu próprio



cisco de Assis da cidade de Mariana e também à Irmandade de Bom Jesus do Matozinho do Bacalhau. Essa viúva exerceu a tutela de seus filhos por aproximadamente quatro anos (1816-1819), sendo no ano de 1819 convocada pelo juiz de órfãos Agostinho Marques Perdigão para prestar conta dos rendimentos e das despesas relacionadas aos seus tutelados. Em relação aos rendimentos referentes ao período de 14 de março de 1816 até 14 de novembro de 1819, ou seja, três anos e oito meses de tutela, a tutora informou que estes foram obtidos da venda de mantimentos e de aguardente, da prática de desfiar algodão e lã, e da venda de capados. A mãe tutora, possivelmente, detinha familiaridade com as letras<sup>8</sup> e ao cuidar de seus sete filhos teve a despesa de 40\$987 com o órfão Francisco ao encaminhá-lo ao aprendizado de gramática com o reverendo Antonio Joaquim da Cunha e Castro.

Recebi da invr<sup>a</sup> D. Anna Maria do Nascimento viúva que ficou do defunto inventariado Francisco Teixeira de Siqueira, trinta e quatro oitavas e um tostão em dinheiro que me devia de sustento e ensino de seu filho Francisco Teixeira, PR [sic] ser herdeiro o referido, e para clareza de todos passo este por mim feito e assinado. 1º de dezembro de 1818 Pe. Antonio Joaquim da Cunha e Castro.9

Após exercer aproximadamente quatro anos de tutela, Ana Maria voltou a solicitar a permanência como tutora de seus filhos:

Diz Dona Ana Maria do Nascimento viúva que ficou de Francisco falecido sem testamento que pelo grande amor e desvelo com que trata a seus filhos e ao filho natural do seu finado com sorte de nome Ponciano deseja ser sua tutora e como o não pode ser sem proceder nomeação de V. S. [sic] por isso pede que haja denominar obrigando-se a suplicante dentro de seis meses a provisionar competentes pela mesa do desembargador do passo.<sup>10</sup>

No entanto, houve a mudança de tutor no ano de 1820 e a partir desse momento quem passou a exercer essa função foi Brás Francisco da Cunha Osório, um primo-irmão dos órfãos:

Como se acha a tutora removida nomeio para lhe suceder a Brás Francisco de Cunha Osório primo-irmão dos órfãos que sendo aprovado será compelido para em oito dias assinar o termo de tutela e o de Carga com a pena de prisão. Mariana 29 de janeiro de 1820. Nomeio para tutor a Brás Francisco da Cunha Ozório para mandado na forma da representação.11

No ano de 1822, o tutor Brás Francisco da Cunha Osório foi convocado a prestar contas dos rendimentos e despesas de seus tutelados ao juiz de órfãos Agostinho Marques Perdigão Malheiros. Declarou que todos os rendimentos procederam de mantimentos vendidos na casa, aguardente, açúcar e bestas. Já em relação às despesas com educação, informou o aprendizado da leitura para os órfãos Francisco e Joaquim e o encaminhamento das órfas em atividades que ele considerava "apropriadas" para o sexo feminino. É de se destacar o desempenho eficiente de todas as suas funções, conforme indica um contemporâneo dele, o procurador Lucindo Pereira Passos:

Códice 177, Auto 4351, Segundo Ofício, p. 19, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana.

<sup>10</sup>Códice 120, Auto 2400, Segundo Ofício, p. 7, Arquivo Histórico da

Casa Setecentista de Mariana. 11Códice 120, Auto 2400, Segundo

Ofício, p. 25 (verso), Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana. 12Códice 176, Auto 4350, Segundo

Ofício, p. 5 (verso), Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana.

<sup>13</sup>Bula da Santa Cruzada era a designação dada às sucessivas concessões de indulgências aos fiéis da Igreja em Portugal e suas possessões que contribuíssem com os seus bens para fins considerados como de interesse para a expansão do catoli-



Porque impossível e certamente só a indústria de um bom tutor como este muito ágil seria capaz de fazer produzir do trabalho de tais escravos desde o tempo que assinou a tutela até 26 de abril do ano em que estamos decorrendo dois anos e dois meses, a quantia de 195\$097 para converter em vestuário dos órfãos, sustento e o mais em sua família empregando-se os herdeiros Francisco e Joaquim em ler conta nas plantações colheitas [sic] igualmente com as mais herdeiras naquilo que corresponde o seu sexo, bem que sejam de uma família distinta exemplar, como é bem sabido [...]. 12

Durante o período em que foi tutor, Brás Francisco teve a despesa de trezentos réis com o herdeiro Francisco na compra de papel durante o tempo em que este estava em estudo. Além disso, cumprindo o que estava prescrito na legislação, pagou dívidas relacionadas às Bulas da Santa Cruzada<sup>13</sup> para os órfãos Joaquim, Maria, Ana, Antônia, Joaquina e Joana (duas bulas para cada) e comprou agulhas para a herdeira Antonia no valor de setenta e cinco réis. A compra de agulhas para essa órfã pode ser um indício de que ela recebeu o aprendizado do ofício de costura em algum momento em que esteve sob a tutela de sua mãe ou no período em que o seu tutor era o seu primo-irmão, ou até mesmo antes de seu pai falecer, uma vez que consta no inventário deste a existência de um tear<sup>14</sup>. Vale lembrar que a compra dessas agulhas pode ser um indício de que as órfãs aprenderam costurar durante a tutela de Brás Francisco, uma vez que esse tutor declarou tê-las encaminhado ao aprendizado de ofícios típicos das mulheres daquela época e a costura era bastante frequente, conforme já foi mencionado.

Recorrendo a diferentes documentos, constatei também que tanto o pai quanto a mãe dos órfãos faziam uso de suas assinaturas e que o órfão Francisco provavelmente aprendeu as letras durante o período da tutela, como se pode constatar observando a capacidade dele de assinar o próprio nome. Analisando as diferentes tutelas exercidas por mãe e primo para os mesmos órfãos em períodos diferentes, é possível observar que a instrução em gramática foi direcionada durante o período em que Ana Maria foi tutora, já a preocupação com o aprendizado de ofícios apareceu apenas na tutela exercida pelo primoirmão Brás Francisco, que, possivelmente, preocupava-se em garantir meios de sustento ou uma preparação para o casamento às órfãs e, diferentemente da mãe dos tutelados, não poderia ensinar por conta própria as atividades consideradas femininas.

Ao analisar outros casos de tutela no final do século XVIII e início do XIX, constatei que na ausência ou impossibilidade das mães ou de algum parente próximo exercer essa função, muito maior era a dificuldade em se nomear um tutor recorrendo-se apenas a parentes distantes, laços de amizade, desconhecidos ou imposição da Justiça.

Um caso que ilustra a dificuldade frequente na nomeação de tutor para órfãos recorrendo-se apenas a parentes distantes, laços de amizade ou imposição da Justiça é o caso da tutela dos órfãos de João Lopes da Costa, que era proprietário de uma fazenda com roça, na qual plantava milho e feijão, sendo senhor de escravos<sup>15</sup> e dono de diversos animais: cavalos, bois, novilhos e vacas. Falecendo no ano de 1811 na cidade de Mariana, deixou viúva a sua mulher, Caetana Ferreira da Silva, e órfãos seus filhos:

João, 18 anos; Rosa, 17; Emeriana, 13; Genoveva, 9; Maximiano, 8; José, 6; e Joaquim, 4 anos. Na escolha do tutor para os menores, foi citado o tenente Vicente Monteiro de Moraes, casado com uma irmã da mãe dos órfãos.

> Certifico que em virtude do despacho retro [sic] citei ao Te. Vicente Monteiro de Moraes para assinar termo de tutela dos menores neste inventário de João

instrumento de trabalho escravo.

<sup>5</sup>No inventário foi declarada a posse de oito escravos (três homens com mais de 50 anos de idade; uma família composta pelo pai, mãe e dois filhos escravos; e uma escrava de nome Caetana, de 20 anos), avaliados em 480\$000.

 <sup>16</sup>Códice 31, Auto 739, Segundo Ofício, p. 27, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana.



Lopes da Costa no tempo de 3 dias pena de prisão [...]. 1ª de fevereiro. De 1813. Carlos F. Almeida.<sup>16</sup>

No entanto, no dia 3 de fevereiro de 1813, compareceu o tenente Vicente Monteiro de Moraes, morador da cidade de Mariana, ao cartório dos órfãos de sua cidade declarando que entre os bens dos órfãos constava uma fazenda de cultura localizada a muitas léguas de distância da localidade onde ele residia e que possuía seu negócio próprio de fazenda. Vicente declarou que a distância na qual se localizava tal fazenda era algo incômodo e que o impediria de administrar esse bem. Além do mais, alegou ser tenente de milícias e como tal gozava de privilégio de não ser constrangido a ocupar a função de tutor.

Como o tutor nomeado se acha escuso pela causa que expôs no seu requerimento f 28 me parece que o escrivão se informe exatamente de algum parente dos órfãos que tenha as qualidades para ser tutor e quando se não ache ou não seja suficiente se a de nomear pessoa estranha que seja abonada e com os mais requisitos de que trata a ord. Livro 4 do 102 7 sem embargo do que o meritíssimo senhor doutor juiz de fora e órfãos a [sic] de determinar a que for melhor. O curador, João de Sousa Barrados. 17

Na impossibilidade de Vicente exercer a tutela, a mãe dos órfãos cumpriu essa função. No ano de 1820, a tutora Caetana foi convocada pelo juiz de fora e órfãos Agostinho Marques Perdigão Malheiros a prestar conta das receitas e despesas dos órfãos, referentes ao período de 1817 a 1820. Caetana, uma mulher que possivelmente possuía alguma familiaridade com as letras<sup>18</sup>, declarou na conta de tutela gasto de duzentos e vinte e cinco réis, no dia 19 de maio de 1817, com a compra de uma cartilha destinada ao seu filho José, para que este pudesse aprender a ler. Além disso, em março de 1818, a tutora comprou papel no valor de cento e cinquenta réis para José escrever na escola. Para seu outro filho, Maximiano, também foi comprada uma cartilha no valor de duzentos e vinte e cinco réis e papel avaliado em cento e cinquenta réis.

No ano de 1822 a Justiça novamente tentou nomear outro tutor para os órfãos; dessa vez o escolhido era o tio, João Carneiro. No entanto, no dia 26 de agosto de 1822, este alegou que:

Diz João Carneiro que ele foi citado para assumir termo de tutor dos órfãos de João Lopes da Costa, com pena de prisão, como tio dos mesmos órfãos, o que não deve ter lugar, falando sempre com toda atenção e respeito, o suplicante tem perto de 70 anos e além disso padece de queixas graves, e por esta causa foi excluído do trabalho que tinha como furriel miliciano e do oficial de carpinteiro não pode usar do mesmo que é atacado da gota [...], e os órfãos tem roça distante desta cidade 6 léguas e carece pessoa de outro acento: para isso deve ser aliciado da tutela nomeando ao irmão dos ditos órfãos de nome João Francisco casado e com capacidade para ofício pretendido. 19

Apesar de toda essa busca por um novo tutor, tudo indica que a mãe dos órfãos continuou nessa função, tanto que no ano de 1823 fora convocada novamente para prestar conta das <sup>17</sup>Códice 31, Auto, 739, Segundo Ofício, p. 29, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana. <sup>18</sup>Essa afirmação pode ser corrobodespesas e rendimentos que teve como tutora de seus filhos.

rada observando o uso que Caetana fazia de sua assinatura. <sup>19</sup>Códice 31, Auto 739, Segundo Ofício, p. 32, Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana.





### Considerações Finais

Por intermédio desta pesquisa, pude constatar a forte presença da figura materna na tutela dos filhos e situações em que mães tiveram papel importante como tutoras, adotando variadas estratégias para assegurar alguma forma de educação aos filhos. Após assumirem a responsabilidade pelos órfãos, uma forma de intervenção das tutoras na educação dos tutelados era por intermédio de suas relações sociais e dos seus contatos familiares para obter dinheiro, auxílio destinado à instrução e cuidados com o órfão, e mestres de ensino ou de ofício. Vale destacar o caso da tutora Maria Vieira Leal, que recorreu ao auxílio financeiro de seu irmão, ou melhor, do tio dos órfãos, para possibilitar que os seus filhos João e Manoel passassem anos na escola. A tutora fez uso de suas redes de sociabilidade com o intuito de direcionar os órfãos sob seus cuidados a alguma instrução.

#### Referencias Bibliográficas:

BOURDIEU, Pierre. O senso prático. Petrópolis, Rio de Janeiro, Vozes. 2013.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. Minas Patriarcal: Família e Sociedade (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo, Annablume, 2007.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. Barrocas famílias; vida familiar em Minas Gerais no século XVIII. São Paulo, Editora HU-CITEC, 1997.

PRIORE, Mary Del. Ao Sul do Corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. História da Família no Brasil Colonial. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998.

